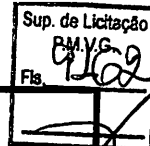




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro água Limpa- Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretario **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Carteira de e CPF nº 317.706.221-87, denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **BAUMER S/A, CNPJ** sob nº 61.374.161/0001-30, Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, 181, Parque da Empresa, Mogi Mirim, SP, CEP 13803-330, vencedora dos itens: **05, 06 e 96**, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão 03/2019.

BAUMER S/A CNPJ sob nº 61.374.161/0001-30							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD TCE	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
05	AUTOCLAVE A VAPOR PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO - 300 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO AUTOMÁTICA COM PORTA DUPLA, CAPACIDADE DE 300 LITROS. CONSTRUÇÃO: CÂMARA INTERNA RETANGULAR, CONSTRUÍDA DE DUPLA PAREDE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316L OU AISI-316TI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75MM E ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO OU ESPELHADO OU JATEADO, DOTADA DE VINCO CENTRAL E DESNÍVEL AUMENTANDO A RETIRADA DO CONDENSADO OTIMIZANDO O PROCESSO E ECONOMIZANDO ÁGUA; CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI316L OU AISI 316TI. EXTERNAMENTE, UMA CAMADA EM FIBRA MINERAL ISENTA DE CLORETOS, REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO, DIMINUI A CONDENSACÃO DE VAPOR E IRRADIAÇÃO DE CALOR. PORTA COM FACE INTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM POLIMENTO SANITÁRIO; ISOLAMENTO INTERNO COM MANTA DE FIBRA MINERAL ISENTA DE CLORETOS, ESTRUTURA INTERNA ATRAVÉS DE PERFIS DE AÇO E ACABAMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR COM ACABAMENTO ESCOVADO. ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONADOS ATRAVÉS DA INTERFACE DO COMANDO, DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL ATRAVÉS DE UM PAR DE PISTÕES PNEUMÁTICOS, SEM CONTRAPESO. PRESSÃO DE AR DOS PISTÕES AJUSTÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE DA PORTA E PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO COM SENSORES SENSÍVEIS AO TOQUE. TRAVAS MECÂNICAS DE SEGURANÇA IMPEDEM A ABERTURA DAS PORTAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E A ABERTURA SIMULTÂNEA DAS PORTAS DE CARGA E DESCARGA. VEDAÇÃO DA PORTA POR GUARNIÇÃO DE SILICONE ALOJADA EM CANALETA NA CÂMARA, PRESSURIZADA POR INJEÇÃO DE AR COMPRIMIDO. TANTO A FACE DA PORTA COMO A DA CANALETA SÃO RETIFICADAS PARA UM AJUSTE ADEQUADO. ENTRADAS DE VALIDAÇÃO INDEPENDENTES, EM NÚMERO DE DUAS, COM 1" DE DIÂMETRO, NA LATERAL DA CÂMARA DO EQUIPAMENTO, PARA INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO EM PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E DE DESEMPENHO. DRENO DA CÂMARA INTERNA PROTEGIDO COM FILTRO EM CHAPA PERFORADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1", LOCALIZADO PRÓXIMA A FLANGE DA PORTA DO LADO DE CARGA. ESTRUTURA DE APOIO DA CÂMARA E	266126-8	UND	BAUMMER	02	124.000,00	248.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

COMPONENTES EM PERFIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA DOS PÉS REGULÁVEIS PARA PERMITIR O PERFEITO NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. TUBULAÇÕES USADAS PARA A ALIMENTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMARAS SOB A PROTEÇÃO DO REVESTIMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 316 OU 316L. AS TUBULAÇÕES SOBRE O REVESTIMENTO DA CÂMARA SÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU 316L; ISOLADAS POR TUBO DE SILICONE COM FIBRA DE VIDRO NO INTERIOR, COM CONEXÕES ROSQUEADAS. GABINETE FRONTAL E ACABAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 316, COM ACABAMENTO ESCOVADO. UM PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM GARANTIA DE HERMETICIDADE, FIXADO A CÂMARA DO EQUIPAMENTO COMPLETA A VEDAÇÃO ENTRE OS AMBIENTES ONDE O ESTERILIZADOR FICARÁ ANCORADO; ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO COM FILTRO HIDRÓFBO ESTERILIZÁVEL COM EFICIÊNCIA DE 99,9997% PARA PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 0,22µ; SISTEMA DE VÁCUO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BOMBA DE VÁCUO SECA OU SITEMA DE ECONOMIA DE ÁGUA QUE PROPORCIONA MAIS DE 70% DE ECONOMIA DA ÁGUA FILTRADA; TRIFÁSICO - 50/60 HZ, MONTADA DENTRO DO GABINETE DA AUTOCLAVE, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR PRESSÃO INFERIOR A 80 MBAR ABSOLUTO OU EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA BOMBA DE VÁCUO DO TIPO ANEL LÍQUIDO, SIMPLES OU DUPLO ESTÁGIO, DE NO MÍNIMO 3,0 CV DE POTÊNCIA; PAINEL ELÉTRICO PARA CONEXÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, AO EQUIPAMENTO, COM PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS DE CARGA POR DISJUNTORES, NA LATERAL DO EQUIPAMENTO; PAINEL COM OS MÓDULOS DO COMANDO NA PARTE FRONTAL COM ACESSO POR PORTA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM SAÍDA DE BAIXA TENSÃO (24 VCC); GERADOR DE VAPOR: GERADOR DE VAPOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 36 KW, INCORPORADO A AUTOCLAVE CONSTRUÍDO COM INOX AISI 316 OU 316L PARA TRABALHAR COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DA ÁGUA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRE T EMPERATURA DAS RESISTÊNCIAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DA PRESSÃO, BOMBA D' ÁGUA E MANÔMETRO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DA AUTOCLAVE. TODO O GERADOR DE VAPOR DEVERÁ SER ISOLADO TERMICAMENTE E REVESTIDO COM CHAPAS DE ALUMÍNIO OU INOX; A PRODUÇÃO DE VAPOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O VOLUME DA CÂMARA CONFORME RECOMENDAÇÃO DA NORMA TÉCNICA, INCLUSIVE NOTA, NBR 11816, PAINEL DE COMANDO DISPOSTO EM ALTURA QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO LADO DE CARREGAMENTO DO ESTERILIZADOR AGRUPA OS INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE A SEGUIR: CHAVE LIGA / DESLIGA; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; MANOVACUÔMETRO DA CÂMARA INTERNA; MANÔMETRO DA CÂMARA EXTERNA; MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. da Licitação
965
9/65

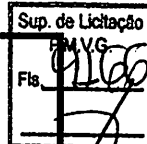
PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

IMPRESSORA PARA REGISTRO DOS PARÂMETROS ALCANÇADOS NO PROCESSO. COMANDO MICROPROCESSADO DEDICADO TIPO CLP INDUSTRIAL COM ROTINAS DE AUTOTESTES, AUTODIAGNOSTICO E SUPERVISÃO DE CICLOS POR "WATCHDOG TIMER" (TEMPO CÃO DE GUARDA) CONFORME NORMA VIGENTE. INTERFACE HOMEM MÁQUINA (IHM) COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 7", PERMITE MONITORAR E CONTROLAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO E PARÂMETROS DO CICLO. COM PORTA USB PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. IMPRESSORA TÉRMICA: DE 40 COLUNAS, CONSTITUÍDA DE CORPO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, BOBINA DE PAPEL PROTEGIDA POR TAMPA, INTERFACE SERIAL, E INSTALADA NO PAINEL FRONTAL DO ESTERILIZADOR. PERMITE A COMPLETA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTROLE DO PROCESSO: REALIZADO PELO CLP PRINCIPAL COM DADOS DE TEMPERATURA ENVIADO PELOS 2 SENSORES PT-100 DE TEMPERATURA ALOCADOS JUNTO AO DRENO - UM DELES USADO PARA CONTROLE DE PROCESSO E OUTRO PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS DE TEMPERATURA - E COM OS DADOS DE PRESSÃO ENVIADOS PELOS TRANSDUTORES DA CÂMARA INTERNA E DA CÂMARA EXTERNA. O CLP TEM O CONTROLE INTERNO DE TEMPOS DO PROCESSO. PAINEL SECUNDÁRIO: NO LADO ESTÉRIL (DESCARGA), DOTADO DE MANÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA DE PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, BOTÃO DE OPERAÇÃO DA PORTA DE DESCARGA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA E LÂMPADAS PARA INDICAÇÃO DE CICLO EM ANDAMENTO, CICLO COMPLETO, PORTA DE CARGA FECHADA E ALARME ATIVO. CONTROLE DE PRESSÃO DAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA REALIZADO POR TRANSDUTORES DE PRESSÃO ELETRÔNICOS, COM COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA TEMPERATURA E LEITURA ABSOLUTA DA PRESSÃO. CONTROLE DA TEMPERATURA POR PAR DE SENSORES PT-100 CLASSE A, ALOCADOS JUNTO AO DRENO DA CÂMARA, QUE FAZEM A LEITURA DA TEMPERATURA DO PROCESSO. AS INDICAÇÕES DE TEMPERATURA SÃO REALIZADAS DIGITALMENTE ATRAVÉS DA INTERFACE DO PAINEL, EM °C. VÁLVULAS DE CONTROLE DE PROCESSO POR ACIONADORES PNEUMÁTICOS INDEPENDENTES EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU AISI 316L CONTROLADOS POR VÁLVULAS SOLENOIDES DE AR COMPRIMIDO, NAS LINHAS DE ALIMENTAÇÃO DE VAPOR, LINHAS DE VÁCUO E EXAUSTÃO, E NA ENTRADA DE AR FILTRADO NO FINAL DO PROCESSO. DEMAIS CONTROLES ATRAVÉS DE VÁLVULAS SOLENOIDES. CICLOS E PROGRAMAÇÃO INCLUI NOVE CICLOS DISTINTOS PARA MATERIAL DE DENSIDADE, LÍQUIDOS E CICLOS DE TESTE. CICLOS DE DENSIDADE COM PERFIL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS, VIDRARIAS, INSTRUMENTOS METÁLICOS DISPOSITIVOS COM LÚMEN, E OUTROS MATERIAIS ONDE A CORRETA REMOÇÃO DO AR DA CARGA SEJA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

PARTE FUNDAMENTAL DO PROCESSO. CICLO 1 - TÊXTEIS COM FASE DE ACONDICIONAMENTO IGUAL A DEFINIDA PARA TESTE BOWIE&DICK, TEMPERATURA 134 °C; EXPOSIÇÃO DE 04 MIN; E SECAGEM DE 15 MIN. CICLO 2 - TERMOSENSÍVEIS COM FASE DE ACONDICIONAMENTO IGUAL A DEFINIDA PARA TESTE BOWIE&DICK, TEMPERATURA 121 °C; CICLO 3 - RÁPIDO (FLASH) PARA MATERIAL DESEMBALADO OU EMBALADO INDIVIDUALMENTE. FASE DE ACONDICIONAMENTO IGUAL A DEFINIDA PARA TESTE BOWIE&DICK, TEMPERATURA 134 °C; CICLO 4 - INSTRUMENTAL COM FASE DE ACONDICIONAMENTO IGUAL A DEFINIDA PARA TESTE BOWIE&DICK, TEMPERATURA 134 °C; CICLO 8 - PARA CONFIGURAÇÃO DO USUÁRIO COM PERFIL PARA MATERIAL DE DENSIDADE. TODOS OS PARÂMETROS, INCLUSIVE FASE DE ACONDICIONAMENTO QUE PODE VARIAR EM RELAÇÃO AO DEFINIDO PARA B&D, CONFIGURÁVEIS NAS FAIXAS DE SEGURANÇA DEFINIDA PELO FABRICANTE. CICLOS PARA LÍQUIDOS EM FRASCOS ABERTOS. COM PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL, A DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DEPENDE FUNDAMENTALMENTE DAS CARACTERÍSTICAS DO LÍQUIDO E DO VOLUME DO FRASCO ONDE ELE É CONTIDO. CICLO 5 - LÍQUIDOS CONFIGURADOS COM PULSO INICIAL DE 0,5 BAR; VARREDURA A 1,15 BAR POR 10 MIN; TEMPERATURA 121 °C; EXPOSIÇÃO 30 MIN E TEMPERATURA DE FINAL DE CICLO DE 95 °C. CICLO COM TODOS OS PARÂMETROS IDÊNTICOS AO CICLO 5. PARÂMETROS DEVEM SER VALIDADOS PARA A CARGA DO USUÁRIO. CICLO PARA LACTÁRIO. NECESSITA DE CONFIGURAÇÃO, OCUPANDO ESPAÇO DE MEMÓRIA DO CICLO 5 OU DO USUÁRIO "B", COM PERFIL VALIDADO PARA A CARGA DO USUÁRIO. OS VALORES INICIAIS PARA VALIDAÇÃO DO PROCESSO SÃO: PULSO INICIAL DE 0,5 BAR; VARREDURA A 1,15 BAR POR 10 MIN; TEMPERATURA 110 °C; EXPOSIÇÃO 10 MIN E TEMPERATURA DE FINAL DE CICLO DE 95 °C; CICLOS PARA TESTE BOWIE & DICK: PARA VERIFICAÇÃO DA FASE DE REMOÇÃO DE AR. O PERFIL VALIDADO PARA A FASE DE REMOÇÃO DE AR E ACONDICIONAMENTO DO CICLO PARA TESTES BOWIE & DICK, É AUTOMATICAMENTE CARREGADO PARA A MESMA FASE DOS CICLOS DISPONÍVEIS PARA MATERIAL DE DENSIDADE. CICLO 7 - LEAK TEST: CICLO NÃO PROGRAMÁVEL, COM PARÂMETROS FIXOS DE FÁBRICA. PULSO DE VÁCUO ATÉ 0,20 BAR, INTERVALO PARA ACOMODAÇÃO DA PRESSÃO DE 05 MINUTOS E ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO A PARTIR DO NÍVEL ESTABILIZADO POR 10 MINUTOS. O TESTE É CONSIDERADO "ACEITO", QUANDO O AUMENTO DE PRESSÃO FOR MENOR QUE 0,013 BAR. ACESSÓRIOS: 1 (UM) SISTEMA DE OSMOSE REVERSA: FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE SISTEMA DE OSMOSE REVERSA 20 LITROS/HORA NO MÍNIMO; 1 (UM) RESERVATÓRIO: DE PELO MENOS 50 LITROS COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O CONSUMO DO EQUIPAMENTO COM QUALIDADE DE ÁGUA QUE ATENDA A NBR ISO 11.134.01 (UM) RACK INTERNO: CONSTRUÍDO EM AÇO						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR PARA ACONDICIONAMENTO DA CARGA E LOCAÇÃO DOS CESTOS ARAMADOS; 02 (DOIS) CARROS EXTERNO: PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CARGAS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR; 04 (QUATRO) CESTOS ARAMADOS: TODOS ESTES MATERIAIS INTEIRAMENTE EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR; 01 (UM) CAVALETE DE AR COMPRIMIDO: DOTADO DE FILTRO COM SEPARADOR DE UMIDADE, REDUTOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO E LUBRIFICADOR DE LINHA; 01 (UM) CAVALETE DE ÁGUA: COMPOSTO DE VÁLVULA DE FECHO RÁPIDO, MANÔMETRO, FILTRO COM ELEMENTO DE 5 MICRAS E VÁLVULA DE RETENÇÃO; 01 (UM) PRATELEIRA PARA RACK AJUSTÁVEL: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL IASI 316 OU QUALIDADE SUPERIOR POLIDA COM FUROS PUNÇIONADOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 12 MM, INCLUI TRAVESSAS PARA AJUSTE DE ALTURA E APOIO DA PRATELEIRA E TRAVESSAS DE SEGURANÇA. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEU EQUIPAMENTO EM 380V-TRIFÁSICO.

CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:

- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS;
- DECLARAÇÃO CONTENDO O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, QUE DEVERÃO POSSUIR PERIODICIDADE MÍNIMA DE UMA VISITA ANUAL AO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO;
- DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZADO PELA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL AOS FUNCIONÁRIOS DO CME A PELO MENOS UM TÉCNICO (NO MÍNIMO SOBRE CUIDADOS BÁSICOS E BOAS PRÁTICAS PREVENTIVAS);
- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).
- REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA;
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO;
- APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



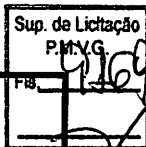
PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

06	AUTOCLAVE HORIZONTAL - 125 LITROS COM 02 PORTAS: AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICO, POR VAPOR SATURADO, COM 02 PORTAS, COM COMANDO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA: LARGURA: 460 MM, ALTURA: 460 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM (+/- 5%), CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS CORPO DEVERA SER CONSTRUÍDA COM DUPLA CÂMARA, SENDO A CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX AISI 316L OU AISI-316 TI, COM ESPESSURA MÍNIMA CONFORME RECOMENDADO PELA NORMA NBR. 11816, E A CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOX AISI-316L OU AISI-316 TI, COM ESPESSURA MÍNIMA CONFORME RECOMENDADO PELA NORMA NBR. 11816, COM REVESTIMENTO MANTAS DE FIBRA CERÂMICA, FIBRA VEGETAL OU LA DE ROCHA. A CÂMARA INTERNA DEVERA TERACABAMENTO COM POLIMENTO SANITÁRIO; O EQUIPAMENTO DEVERA TER DUAS ENTRADAS INDEPENDENTE DE 1" DE ROSCA TIPO BSP MACHO, PARA SENSORES DE VALIDAÇÃO; DEVERÁ CONTER DRENO DE DESCARGA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1" BSP, LOCALIZADO EM DISTANCIA INFERIOR A 300 MM DA FLANGE DA PORTA DO LADO NÃO ESTÉRIL, CONFORME NORMA NBR 11816; A CÂMARA INTERNA DEVERA TER VÁLVULA DE SEGURANÇA EM FERRO FUNDIDO, LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, CALBRADA E LACRADA COM GATILHO PARA PURGA E TESTE DA MESMA, CONFORME NORMA ASME. EQUIPADA COM PÉS REGULÁVEIS E RODÍZIOS PARA FACILITAÇÃO DE DESLOCAMENTO; O ACIONAMENTO DA PORTA DEVERA SER FEITO DE FORMA AUTOMÁTICA E COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO MOVIMENTO DESLIZANTE, REALIZADA POR PISTÃO PNEUMÁTICO, SEM CONTRAPESO; PORTA CONSTRUÍDA INTERNAMENTE EM AÇO INOX AISI- 316L OU AISI-316TI COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO E ISOLADO TERMICAMENTE POR MANTAS DE FIBRA VEGETAL OU DE CERÂMICA; SISTEMA DE FECHAMENTO DEVERA SER REALIZADO ATRAVÉS DE ANEL PRESSURIZADO (EM PURA BORRACHA DE SILICONE) POR AR COMPRIMIDO; AS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, ADMISSÃO DE VAPOR E DRENO DA CÂMARA INTERNA DEVERÃO SER INDEPENDENTES, DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CONSTRUÍDAS EM LATÃO OU AÇO INOX AISI-316. ESTAS VÁLVULAS DEVEM POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS DE SEGURANÇA: - NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, A ENTRADA DE VAPOR DEVERA SER FECHADA; - NO EXCESSO DE PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA, DEVERA FECHAR A PASSAGEM DE VAPOR. A TUBULAÇÃO SOB A PROTEÇÃO TERMICA DA CÂMARA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI-316L. DEMAIS TUBULAÇÕES ADUTORAS PODERÃO SER EM LATÃO, BRONZE OU AÇO INOX; O EQUIPAMENTO POSSUIRÁ UMA BOMBA DE VACUO DO TIPO ANEL LIQUIDO, MOTOR DE 220 V - TRIFÁSICO - 50/60 HZ, MONTADA DENTRO DO GABINETE DA AUTOCLAVE; AS LATERAIS E FRENTE DO GABINETE DA AUTOCLAVE DEVEM SER	130505-0	UND	BAUMER	02	117.000,00	234.000,00
----	---	----------	-----	--------	----	------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

CONSTRUÍDO EM AÇO INOX ESCOVADO, QUE PERMITA ABERTURA FRONTAL E LATERAL PARA ACESSO PARA MANUTENÇÃO; O PAINEL ELÉTRICO, DISPOSTO PARA ACESSO FRONTAL DO LADO DE CARGA; COMANDO DEVERÁ SER MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL ATRAVÉS DE CLP, DOTADO DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 5" "BACKLIGHT" COM NO MÍNIMO 4 LINHAS DE 20 CARACTERES CADA, PARA VISUALIZAÇÃO DAS FASES DO CICLO, OU TIPO TOUCH SCREEN; O COMANDO DEVERÁ PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO CICLO, DOS PARÂMETROS DEFINIDOS PARA CADA UMA DESTAS FASES, BEM COMO DAS INDICAÇÕES DE FALHAS ATRAVÉS DE LEITURA DIRETA NO VISOR; A INDICAÇÃO DE PRESSÃO E TEMPERATURA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE MOSTRADOR DIGITAL DO LADO DE CARGA; DEVERÁ POSSIBILITAR A PROGRAMAÇÃO, PROTEGIDA POR SENHA, DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATRAVÉS DA TELA TOUCH SCREEN (TÁCTIL); DEVERÁ CONTER AINDA PRINTER PARA REGISTRO DOS PARÂMETROS DE TEMPO, PRESSÃO E TEMPERATURA EM CADA FASE, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DURANTE O CICLO; OS DADOS DO CICLO E TODOS OS PARÂMETROS PREVIAMENTE PROGRAMADOS DEVEM FICAR ARMAZENADOS NO CONTROLADOR MESMO NA FALTA DE ENERGIA. CONTROLE DE TEMPERATURA NA CÂMARA INTERNA; DEVERÁ SER ELETRÔNICO ATRAVÉS DE 02 SENSORES TIPO PT 100 - CLASSE "A", CONTROLE DO PROCESSO DEVENDO SER EFETUADO POR SENSOR PT. 100 LOCALIZADO NO DRENO DE DESCARGA DE VAPOR DA CAMARA INTERNA; COM BASE NORMA ANSI/AAMI ST-45-1992 E REGULAMENTAÇÃO GMP-212.73; CONTROLE E INTERFACE DO USUÁRIO DEVERÁ POSSIBILITAR COMPLETA PARAMETRIZAÇÃO DAS FASES DO CICLO, FO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO; NA TELA AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SÃO: DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO OU NOME DO CICLO SELECIONADO E DA CARGA; TEMPO DECORRIDO DO CICLO, TEMPO DE SECAGEM, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO, OPERAÇÃO EM ANDAMENTO MENSAGENS OPERACIONAIS, MENSAGENS DE SEGURANÇA E TEMPERATURA DOS SENSORES DE CONTROLE; DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NA IMPRESSÃO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO; HORÁRIO DE INÍCIO DO PROCESSO; NÚMERO DO PROCESSO; CÓDIGO DA CARGA; NÚMERO OU NOME DO CICLO; PARÂMETRO(S) DO CICLO SELECIONADO; OPERAÇÃO EM CURSO; VALOR DE FO (TEMPOS EQUIVALENTES DE LETALIDADE) ACUMULADO PELO SENSOR DE CONTROLE, AO TÉRMINO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E DURAÇÃO TOTAL DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; O COMANDO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA COM C.L.P. PARA TRABALHOS COM SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO; O COMANDO DEVERÁ PREVER MINIMAMENTE 09 CICLOS: SENDO TEXTIL, BORRACHAS, INSTRUMENTOS, LÍQUIDOS, TESTE BOWIE & DICK, LEAK TEST,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

PROGRAMACAO OPERADOR OU USUARIO 01, PROGRAMACAO OPERADOR OU USUARIO 02 E TAMPOES, E DEVERA AINDA PREVER CONDICOOES FAVORAVEIS PARA CICLOS COM CALCULO DE "FO" (TEMPOS EQUIVALENTES DE LETALIDADE) EM PELO MENOS TRÊS DESSES CICLOS, COM O VALOR DE "FO" CALCULADO NA FASE DE AQUECIMENTO E ESTERILIZACAO, CORRESPONDENTE A UMA TEMPERATURA MEDIDA NA CAMARA (SENSOR LOCALIZADO NO DRENO OU SENSOR DA CAMARA INTERNA); O SISTEMA DE COMANDO DEVERA PERMITIR O ACIONAMENTO MANUAL DA AUTOCLAVE, ATRAVES DE SENHA NUMERICA, QUE HABILITARÁ SEU USO PARA ESTA CONDIÇÃO; DEVE CONTER ALARME VISUAL E SONORO QUE INDIQUE FALHAS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO E DOS COMPONENTES DE CONTROLE. ACESSÓRIOS INCLUSOS:
01 X GERADOR DE VAPOR DE NO MINIMO 24 KW, CAMARA EM ACO INOXIDAVEL PARA FORNECER VAPOR SATURADO COM O MÍNIMO DE 95% DE PUREZA, POTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM A NORMA TECNICA NBR 11.816:2003; RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS EM ACO INOX AISI-316 COM TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO;
02 X RACKS DE CARGA PARA ACOMODAÇÃO DA CARGA DENTRO DA CAMARA DE ESTERILIZACAO CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI-316 COM POLIMENTO SANITÁRIO;
02 X CARROS PARA RACK CONSTRUIDO COM TRILHOS EM ACO INOXIDAVEL PARA DESLIZAMENTO DO RACK. APOIADA SOBRE QUATRO RODAS DE FERRO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA MACICA, SENDO DUAS DELAS COM SISTEMA DOTADO DE SISTEMA DE FREIO;
04 X CESTOS ARAMADO EM ACO INOXIDAVEL PARA ESTERILIZACAO, COM ESTRUTURA ARAMADA DE ACO INOXIDAVEL, COM ACABAMENTO ELETROPOLIDO. CADA CESTO COM VOLUME DE UMA U.E. (UNIDADE DE ESTERILIZACAO), CONFORME NORMA TÉCNICA ISSO;
01 X OSMOSE REVERSA PARA PURIFICACAO DE ÁGUA, COM CINCO ESTÁGIOS DE ELIMINAÇÃO DE IMPUREZAS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE FILTRAÇÃO, ADSORÇÃO E OSMOSE REVERSA, ESTE EQUIPAMENTO REMOVE DA ÁGUA CERCA DE 98% DAS IMPUREZAS DISSOLVIDAS E EM SUSPENSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL DE PRODUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA: 20 L/H;
01 X CAVALETE DE ÁGUA;
01 X CAVALETE DE AR COMPRIMIDO.
CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:
- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS;
- DECLARAÇÃO CONTENDO O CRONOGRAMA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

	DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, QUE DEVERÃO POSSUIR PERIODICIDADE MÍNIMA DE UMA VISITA ANUAL AO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO; - DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZADO PELA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL AOS FUNCIONÁRIOS DO CME A PELO MENOS UM TÉCNICO (NO MÍNIMO SOBRE CUIDADOS BÁSICOS E BOAS PRÁTICAS PREVENTIVAS); - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). - REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.						
96	MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL PARA CIRURGIA GERAL: MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL QUE PERMITA GRANDE DIVERSIDADE DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 350 KG; DEVE POSSUIR BASE INTEGRADA COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SISTEMA DE FREIO COM COMANDO ÚNICO; DEVE POSSUIR ESTRUTURA FÍSICA FEITA EM MATERIAL AÇO INOX OU SUPERIOR, E TAMPO DA MESA CIRÚRGICA EM MATERIAL RADIO TRANSPARENTE E LIVRE DE BARRAS TRANSVERSAIS, PARA PERMITIR O USO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DE RAIOS-X; DEVE POSSUIR TAMPO CIRÚRGICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE PARTES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PLACAS DE APOIO PARA AS PERNAS; DEVE POSSUIR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA A CABECEIRA E PLACAS DE APOIO PARA AS PERNAS; DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DO TAMPO DA MESA CIRÚRGICA DE 2100 MM, PODENDO ESTA DIMENSÃO VARIAR ± 150 MM; DEVE POSSUIR LARGURA DO TAMPO DA MESA CIRÚRGICA DE 550 MM, PODENDO ESTA DIMENSÃO VARIAR ± 50 MM; DEVE POSSUIR SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ELETROHIDRÁULICO COM ACIONAMENTO VIA COMANDO DIGITAL DEDICADO, ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MÍNIMO PARA OS SEGUINTE MOVIMENTOS: ALTURA, INCLINAÇÃO FRONTAL E LATERAL, E DORSO; POSSUIR AINDA COMANDO DIGITAL DEDICADO, NO CONTROLE REMOTO SEM FIO, QUE RETORNA O TAMPO DA MESA PARA POSIÇÃO HORIZONTAL; PERMITIR AINDA O AJUSTE MANUAL DA CABECEIRA E PLACAS DE APOIO PARA AS PERNAS; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA, TIPO FIM DE CURSO OU SIMILAR, PARA EVITAR DANOS AO EQUIPAMENTODURANTE O ACIONAMENTO DAS	274866-5	UND	BAUMER	05	100.000,00	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

MOVIMENTAÇÕES ELETRO HIDRÁULICAS; POSSUIR A MOVIMENTAÇÃO DE ALTURA DO TAMPO, EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 700 MM ATÉ 950 MM; POSSUIR A MOVIMENTAÇÃO DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO, EM RELAÇÃO À BASE DO EQUIPAMENTO, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 0 ATÉ 300 MM; POSSUIR A MOVIMENTAÇÃO DE INCLINAÇÃO FRONTAL DO TAMPO, EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO ENTRE 25° PARA CIMA E 25° PARA BAIXO; POSSUIR A MOVIMENTAÇÃO DE INCLINAÇÃO LATERAL DO TAMPO, EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO ENTRE 15° PARA ESQUERDA E 15° PARA DIREITA; POSSUIR A MOVIMENTAÇÃO DO DORSO DO TAMPO, EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO ENTRE 70° PARA CIMA E 40° PARA BAIXO; POSSUIR A MOVIMENTAÇÃO DE FLEXÃO ABDOMINAL, RELATIVO AO ÂNGULO SUPERIOR ENTRE DORSO E ASSENTO, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DA POSIÇÃO HORIZONTAL (180°) ATÉ 110° ENTRE DORSO E ASSENTO; POSSUIR A MOVIMENTAÇÃO DE FLEXÃO LOMBAR, RELATIVO AO ÂNGULO SUPERIOR ENTRE DORSO E ASSENTO, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DA POSIÇÃO HORIZONTAL (180°) ATÉ 220° ENTRE DORSO E ASSENTO; POSSUIR SISTEMA DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO, ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA; POSSUIR INDICAÇÃO PARA BATERIA COM CARGA BAIXA; TENSÃO DE ENTRADA 110V; ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-46; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:

- 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO E RETROILUMINADO, COM TODOS OS COMANDOS DIGITAIS DOS MOVIMENTOS ELETROHIDRÁULICO, E COM BATERIA COM TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO ACOPLADO AO CONTROLE;
- 01 CARREGADOR DE PAREDE PARA O CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TENSÃO DE ENTRADA 110V;
- 01 TAMPO COMPLETO, COMPOSTO POR CABECEIRA (COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, PARA CIMA E PARA BAIXO), DORSO, ASSENTO E PAR DE PLACAS DE APOIO PARA AS PERNAS (SEPARÁVEIS E ARTICULADAS);
- 01 CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TODA A EXTENSÃO DO TAMPO, SENDO RADIO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 60MM E REVESTIMENTO QUE PERMITA FÁCIL ASSEPSIA; O 01 CONJUNTO DE CINTA PARA FIXAÇÃO DO CORPO;
- 01 PAR DE CONJUNTO DE APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINTA DE FIXAÇÃO;

OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:

- REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA;
- CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF). NO CASO DE EQUIPAMENTO IMPORTADO, APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O FABRICANTE E DETENTOR DO REGISTRO;
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO;
- DECLARAÇÃO CONTENDO O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, QUE DEVERÃO POSSUIR PERIODICIDADE MÍNIMA DE UMA VISITA ANUAL AO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO;
- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 24 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZANDO PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM LOCAL E DATA INDICADOS E QUE ASSUME TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTES PROCEDIMENTOS;
- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE);
- APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.

VALOR TOTAL R\$ 982.000,00

(NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da SMS;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

- 5.5.** A licitante deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para SMS.
- 5.6.** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;
- 5.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Ata;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;
- 5.14.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 5.15.** Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada;
- 5.16.** Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, **montagem, instalação** e configuração de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários e **montagem e instalação** dos móveis hospitalares;
- 5.17.** Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais de operação e ainda dos termos de garantia e prazo de garantia;
- 5.18.** Fazer a instalação e montagem dos equipamentos e móveis conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento;
- 5.19.** A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitação
PMVG
9135
7

PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

- 5.20.** Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE;
- 5.21.** O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido na planilha deste termo. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta;
- 5.22.** Todas as despesas necessárias a entrega do objeto deste Termo bem como a montagem e/ou instalação e treinamento operacional e técnico, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação e hospedagem correrão exclusiva e inteiramente por conta da Contratada;
- 5.23.** O objeto deste termo deverá ser entregue **montado e/ou ser instalado** no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa vencedora, todos os custos e despesas necessários a montagem e instalação;
- 5.24.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- 5.25.** Todos os equipamentos e móveis hospitalares deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;
- 5.26.** Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.27.** Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). **A relação deverá estar anexada à proposta comercial;**
- 5.28.** Realizar treinamento operacional para os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para conhecimento das partes internas do equipamento;
- 5.29.** Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para conhecimento operacional do equipamento
- 5.30.** Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE;
- 5.31. Os produtos quando compostos em courvin e ou em aço inoxidável deverão apresentar courvin e aço inoxidável que atende as seguintes especificações técnicas:**
- 5.31.1. Especificação técnica courvin:** courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m2 acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol;
- 5.31.2. Especificação técnica do aço inoxidável:** Aço Inoxidável AISI 304;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

5.32. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação;

5.33. O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA;

5.34. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA dos equipamentos: BIVOLT (127 V / 220 V).

5.35. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.2.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 6.3.** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.4.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 6.5.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 6.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.
- 6.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata.
- 6.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Prazo de entrega dos equipamentos e móveis hospitalares nacionais será de **30 (trinta) dias úteis** e para os equipamentos e móveis hospitalares importados o prazo de entrega será de **90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SMS.

7.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA ENTREGA

8.1. Os equipamentos e móveis hospitalares deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O fornecimento dos equipamentos e móveis hospitalares será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

9.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) definitivamente**, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da **conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos equipamentos, previstas nesta Ata.**

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos equipamentos nas unidades, relacionados por item de equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

10.2. Os equipamentos e móveis hospitalares deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

completo funcionamento, manual de operação em português, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;

10.3. Todos os equipamentos e móveis devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconcondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante;

10.4. A empresa deverá entregar o equipamento calibrado e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e disponibilizar os acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os equipamentos e móveis hospitalares deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo em alguns casos ser de 24 (vinte e quatro) meses a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.

11.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

11.3. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida nesta Ata sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado na Ata.

11.4. Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

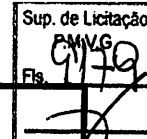
11.5. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

11.6. Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no TERMO DE INSTALAÇÃO, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade a NBR ISO/17.025;

11.7. Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com os normativos do sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras $\pm$ Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição.

11.1.1 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

11.1. 2. As soluções de manutenção corretiva e preventiva e ou suporte técnico poderão ser realizadas através de técnicos responsáveis especializados indicados pela contratada na região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos equipamentos e móveis hospitalares;

11.1.3. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.4. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro, de igual ou maior desempenho, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

11.1.5. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação da SMS/VG.

11.2.1. É da responsabilidade da contratada e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SMS/VG.

11.3.1. DO TREINAMENTO (quando solicitado no item):

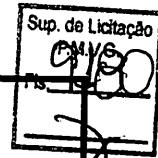
11.3.2. Concluída a fase de instalação do equipamento, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades dos equipamentos em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite) se necessário em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, através de aula expositiva de 4 (quatro) horas de duração, com conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a SMS, com fornecimento de manual de operação detalhado e de fácil compreensão.

11.3.3. Treinamento de operadores: A contratada deverá ministrar treinamento de operadores das informações técnicas no uso correto e seguro do equipamento nos locais indicados pela CONTRATANTE.

11.3.4. Treinamento de técnicos em manutenção: Deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe técnica da instituição pelo fornecedor para prestação destes serviços após o término do período de garantia do equipamento, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e rotinas de calibração, entendimento de Logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações, manutenção e autoteste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

11.3.5. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

11.3.6. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de solicitante.

11.4.1. DA INSTALAÇÃO (quando solicitado no item)

11.4.2. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá um **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE.

11.4.3. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores conforme indicação da SMS/VG.

11.4.4. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.

11.4.5 Toda a instalação do equipamento, montagem de móveis, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município, **conforme abaixo:**

a) Os equipamentos e móveis hospitalares licitados deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela Contratante.

b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc. correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa a ser contratada.

11.4.5. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o equipamento em funcionamento e Prazo de Entrega e Instalação;

11.4.6. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

11.4.7. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

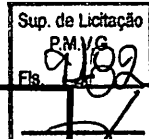
15.3.2. Multa;

15.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

15.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

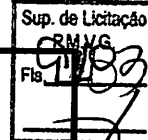
- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

15.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

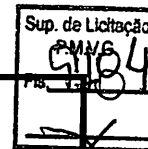
16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

16.4.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor **FILIPPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA**, Gestor Público, Matrícula: 130019 - portador da Cédula de Identidade RG nº 1573647 SSP/MT data de emissão: 12/06/2017, inscrito no CPF sob nº 023.054.551-35, telefone: (65) 98122-3670, e-mail: filipe.acampos@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO RESERVA

17.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

17.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

17.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio, Estadual e Federal seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102/0146	2.1.5.3
2304	4.4.90.52	0102/0142/0146	
2303	4.4.90.52	0102/0146	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILÍCITOS PENAIS

19.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art. 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

20.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT, 16 de Julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:


Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:


Baumer S/A

CNPJ sob nº 61.374.161/0001-30

José Henrique M. Camargo
RG. 20.286.683
CPF. 120.616.768-80